



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

- O No artigo 130.º da proposta do Orçamento de Estado para 2017, o Governo diz que “é prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto no artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, distribuindo gratuitamente os manuais escolares, no início do ano letivo de 2017/2018, a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública”.

- Acrescenta depois no n.º 2 do mesmo artigo que “o membro do Governo responsável pela área da educação define os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado”.

- Ontem, 15 de novembro, durante a discussão na especialidade do Orçamento do Estado para 2017 do Ministério da Educação, a senhora secretária de Estado Adjunta e da Educação afirmou que a gratuidade dos manuais escolares “inclui todas as formas contratualizadas e não apenas os contratos de associação”.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

As Deputadas do CDS-PP, abaixo-assinadas, vêm por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas à seguinte pergunta:

**1. Confirma que as famílias com contratos simples beneficiarão, igualmente, da gratuidade de manuais escolares no 1.º ciclo do ensino básico no ano letivo de 2017/2018?**

Palácio de São Bento, quarta-feira, 16 de Novembro de 2016

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)